LEI Nº 652, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a Câmara Municipal aprove e eu sancionei e promulgue a seguinte lei:

Art. 1° Fica fixado o vencimento-base do cargo de TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÂO CIVIL, de acordo com a tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor ora fixado de que trata o *caput* deste artigo e Anexo Único corresponde ao vencimento=base, não incluídos os valores inerentes ao adicional de insalubridade, nem tampouco ao adicional de horas extras e demais adicionais concedidos pelo Estatuto do Servidor Público ou normas correlatas e pertinentes à matéria, a que os servidores efetivamente façam jus.

Art. 2° Os recursos que custearão as aludidas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1° de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 16 de agosto de 2019.

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO-BASE CARGO DE TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Cargo	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Básico
TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	40HORAS	2.850,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N° 652, de 16 de agosto de 2019, que **"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 16 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 16 de agosto **de 2019.**

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL